

LEI Nº 3.217 DE 19 DE MAIO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar e dá outras providências.

<Introdução>

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

<Artigo_1>

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2003, um Crédito Suplementar no valor de R\$-41.000,00 (quarenta e um mil reais), na seguinte classificação funcional e econômica:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

09.01.SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO, ALMOX E ABASTEC.

04122000102.046 – MANUT. DO APOIO ADMIN. ALMOX E ABASTECIMENTO

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$- 2.000,00

09.03.SETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

26782000992.048 – MANUT. DA FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$-29.000,00

3.3.90.39.01.00.00 – Serviços de ConservaçãoR\$-10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTARR\$-41.000,00

<Artigo_2>

Art. 2º - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

09.01.SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO, ALMOX E ABASTEC.

04122000102.046 – MANUTENÇÃO DO APOIO ADMIN. ALMOX E ABASTECIMENTO

3.3.90.39.01.00.00 – Serviços de ConservaçãoR\$- 1.000,00

09.03.SETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

26782001011.005 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$-20.000,00

09.04.SETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

15451000581.006 – PROGRAMA DE COMBATE AS CHEIAS

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$- 2.000,00

3.3.90.39.01.00.00 – Serviços de ConservaçãoR\$- 4.000,00

15452000582.050 – MANUT. DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$- 5.000,00

4.4.90.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$- 1.000,00

15452000642.052 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E LIXO

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$- 4.000,00

17512000621.007 - PROJETO DE SANEAMENTO E ESGOTO

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$- 4.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....R\$-41.000,00

[<Artigo_3>](#)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 19 de maio de 2003.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.